


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 884, de 28 de julho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo
a abrir um crédito especial para
o fim que se especifica e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a abrir um crédito especial na importância de NC\$4.940,
00 (quatro mil novecentos e quarenta cruzeiros novos) destinado a
construção de 18 km de linha telefônica ligado a sede do Município
ao Distrito de Santa Gertrudes.

Art. 2º - O pagamento dos postes para exe-
cução do serviço será feito a Rede Ferroviária do Nordeste S/A.

Art. 3º - A importância de que fala do Art
1º será pago no corrente exercício financeiro com recurso oriundo
no Fundo de Participação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em
28 de julho de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa) -
Prefeito Municipal.-



(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-